



CBH-VERDE GRANDE

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003

Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia
e pelo Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais

TERMO DE ALOCAÇÃO DE ÁGUA 2015 / 2016

RESERVATÓRIOS ESTREITO E COVA DA MANDIOCA - Bacia Hidrográfica do Rio Verde Pequeno (BA e MG)

- Objetivo:** Definição das regras para o uso das águas superficiais dos reservatórios Estreito e Cova da Mandioca entre junho de 2015 e abril de 2016.
- Data/Local:** 15 de maio de 2015 em Urandi (BA).
- Participantes:** Conforme lista de presentes anexa.
- Presidente da Mesa:** Maria Emília Blanc Amaral, coordenadora da Comissão Gestora da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Pequeno.
- Pauta da reunião:** a) Apresentação pela Agência Nacional de Águas - ANA sobre os usos da água na região; b) Debate sobre as demandas e disponibilidades apresentadas; c) Apresentação pela ANA de proposta de regras para os usos no reservatório e a jusante; d) Debate sobre a proposta de marco regulatório e alocação de água; e) Encaminhamentos pertinentes à proposta aprovada.

Regras acordadas:

1. USOS PRIORITÁRIOS (COPASA e Núcleos habitacionais do DIPE) não serão restringidos.
2. COVA DA MANDIOCA – restringido o uso a 50% da demanda outorgada.
3. ESTREITO – restringido o uso a 10% da demanda outorgada.
4. As Tabelas a seguir apresentam as regras e as vazões médias mensais em litros por segundo (l/s) acordadas.

USOS ESTREITO	% DE USO
COPASA ESPINOSA	100%
Núcleos habitacionais I e II	100%
DIPE I e II	10%
Entorno lago	10%

USOS COVA DA MANDIOCA	% DE USO
Núcleos habitacionais III e IV	100%
DIPE III e IV	50%
Entorno lago	50%



CBH-VERDE GRANDE

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003

Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia

e pelo Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais

USOS ESTREITO	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	média
COPASA Espinosa	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59
Núcleos Hab DIPE	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
DIPE	16	13	33	52	59	46	41	33	42	52	59	44	41
Entorno do lago	16	16	16	16	16	16	8	8	8	9	8	8	12
TOTAL	94	91	111	130	138	124	112	103	113	123	130	114	115

USOS COVA DA MAND	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	média
Núcleos Hab DIPE	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
DIPE	430	346	443	542	620	458	167	132	347	540	616	479	427
Entorno do lago	84	87	84	84	87	84	44	42	42	47	42	44	64
TOTAL	517	437	530	630	710	546	214	178	393	590	662	526	494

Monitoramento dos USOS:

1. Caberá à CODEVASF o monitoramento das vazões captadas pelo DIPE.
2. Caberá à COPASA o monitoramento das vazões captadas para Espinosa.
3. Caberá à ANA, ao IGAM e ao INEMA o monitoramento dos usuários difusos no Entorno das Barragens.
4. A ANA poderá utilizar os dados do consumo de energia para o monitoramento dos usos outorgados e não outorgados nos Entornos.
5. As vazões mensais poderão ser ajustadas desde que o volume total captado no período de estiagem não ultrapasse o valor acumulado previsto nas Tabelas acima.
6. Cabe à Comissão discriminada neste Termo de Alocação o acompanhamento mensal dos valores negociados.

Encaminhamentos:

1. A CODEVASF deverá instalar os medidores ultrassônicos nos canais de adução do DIPE, a partir de ambos os reservatórios, imediatamente.
2. A CODEVASF e a ANA se articularão para a instalação definitiva de comporta no canal de interligação que permita uma operação mais ágil do fluxo entre os reservatórios.
3. A COPASA e a CODEVASF encaminharão à ANA, mensalmente, os valores dos volumes medidos nas captações por elas monitoradas.
4. As associações dos irrigantes, tanto do Entorno quanto do DIPE, definirão com seus associados o rateio dos valores destinados aos usos em cada um dos reservatórios.
5. A ANA informará o valor de consumo de energia por Entorno para subsidiar o rateio previsto no item 4.
6. A ANA se articulará com o INEMA e com o IGAM para a regularização e a fiscalização dos usos.
7. A ANA encaminhará à Comissão discriminada neste Termo de Alocação os valores consolidados do consumo a partir de junho de 2015.
8. Após o início do período chuvoso (novembro ou dezembro), poderá ser realizada reunião para verificação e ajuste das regras definidas neste Termo de Alocação.



CBH-VERDE GRANDE

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003

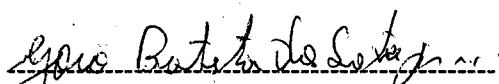
Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia
e pelo Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais


Para o acompanhamento da implementação das regras acordadas e dos encaminhamentos, foi eleita a seguinte Comissão:

Nome	Segmento	Telefone	e-mail
Jucedarles Guimarães Muniz	Perímetro(DIPE)	(77) 91219511	gerente@dipe.com.br
Leonardo Franklim Meira Souza	CODEVASF	(77)3451- 1011	Leonardo.souza@codevasf.gov.br
Juvêncio Cruz	Entorno Estreito	(38)91387031	
Luis Henrique Garcia	Entorno Cova	(38)91101718	katiagarrocho@hotmail.com
Fernando R. Santana	COPASA	(38)91850550	fernandocopasaespinosa@bol.com.br

Esse termo, redigido por João Batista dos Santos Júnior, foi aprovado pelos participantes na reunião de Alocação e lavrado por mim e pelo Presidente da Mesa e será encaminhado aos órgãos reguladores do uso da água, ao Ministério Público, aos presentes à reunião e aos demais membros desta Comissão Gestora.

Urandi - BA, 15 de maio de 2015.


João Batista dos Santos Júnior
Relator


Maria Emília Blanc Amaral
Presidente da Mesa

Anexo I – Relação dos presentes à reunião

Anexo II – Convite encaminhado para a reunião de Alocação das Águas